BUCOULT OR THE NO YOUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.384, DE 12 DE SETEMBRO DE 1978

(Dispõe sobre crieçãe do Conselho Mu nicipal de Defesa do Meio Ambiente).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado e CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, orgão consultivo a de assessoramento da Prefeitura Municipal em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate à poluição ambiental, na área do município.

Parágrafo Único - O COMDEMA ficará subor

directemente as Prefeito.

Artigo 2º - Pare as finalidades desta Lei, denomina-se poluição, qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente (solo, água e ar) causade por qualquer forme de matéria ou emergia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente:

I - Seja neciva ou ofensiva à saúde, à sagurança e ao bem estar da comunidade;

II - Cris condições inadequades pare fins domésticos, agro-pecuários, comerciais, industriais e públicos;

III - Ocasione danos à feuna e à flote.

Artigo 3º - É expressamente proibido o lançamento de residuos em quelquer estado de metéria ou forme de energia, proveniente de atividades humanas, em corpos de águe na atmosfere ou no solo e que venham implicar em qualquer forme de poluição ou conteminação do maio embiente, de acordo com o artigo 2º.

Artigo 4º - 0 COMDEMA compor-se-á de 9 (nove) membros, de livre escolha do Prefeito Municipal, sendo um representante da Prefeiture Municipal, um de Câmara Municipal e os demais indicados em listas tríplicas por entidades técnico-científicas.

Artigo 5º%- Os membros do COMDEMA terão mendato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos; seu exercício será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 8º - O COMDEMA manterá com ce demais orgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com conjetivo de receber e formacer subsídios técnicos para esclaracimentos relativas à defesa do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT. DA LEI Nº 2.394/78 - FLS.02

<u>Artigo 7º - 0 COMDEMA, cientificado</u> de possével poluição, diligenciará no sentido da sua apuração.

Artigo 8º - Constatada a poluição, o Conselho notificará ao responsável, detalhando a ocorrência e advertindo-o das possíveis consequências em face de legislação federal e estadual, sugerindo ao Prefeito as providências que julgar necessárias à debelação ou redução do mal.

Artigo 9º - O município poderá estabelecer condições para o funcionamento das empresas, inclusive quanto à preservação ou correção da poluição industrial e da contaminação do meio ambiente, respeitados os critérios, normas e pedrões fixados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Os critários, normas e padrões que se refere esse artigo serão fixados pela Sacrataria Especial do Meio Rebiente (SEMA).

Artigo 10 - A Prefeiture Municipal, etra ves do COMBEMA, promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à preservação do meio ambiente.

Artigo 11 - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares, nos estabelecimentos de ensino da Prefeiture, neções es conhecimentos relativos à preservação do meio ambiente.

Artigo 12 - A presente Lei será regula - mentade no prezo de 60 (sessenta) dies de sua publicação.

Artigo 13 - Até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação, o COMDEMA elaborará seu Regimento Interno, que devará ser homologado por Decreto.

Artigo 14 - As despesas com a execução - desta Lei correrão pelas verbas próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 15 - Esta Lei entrará em vigor ne data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de setembro de 1978, 418º da Fundação de Cidade de Mogi das Cruzes.

WALTEMAR COSTA FILHO

ARGEU BATALHATZ

Coordenador de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT. DA LEI Nº 2.384/78 - FLS.03

Registrada na Coordenadoria de Adminis ~ tração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais de Portaria Municipal em 12 de setembro de 1978.